

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a).: **MARIA EDUARDA PUPPI BERNARDI - CRM 185138**

Especialidade: **PSIQUIATRIA**

RQE: **86177**

Data de Aprovação: **23/07/2020**

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

Dra. Irene Abramovich
Presidente

Dr. Angelo Vattimo
Diretor 1º Secretário



EM BRANCO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

MARIA EDUARDA PUPPI
BERNARDI

FILIAÇÃO

JOSE HAMYLTON BERNARDI

REGINA MARIA PUPPI

BERNARDI

DATA DE INSCRIÇÃO

17/01/2017

VIA

1

CRM/UF
185138/SP



Maria Eduarda Puppi Bernardi

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF

082 455 449-30

TÍTULO DE ELEITOR

100398130680

DATA DE NASCIMENTO

26/10/1991

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SÃO PAULO 20/02/2017

0241474

RG / ÓRGÃO EMISSOR

103434696/Ses-PR

SEÇÃO

0173

ZONA

0305

NATURALIDADE
PONTA GROSSA-PR



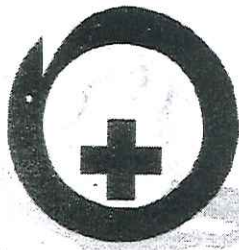
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75



Irandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

Programa credenciado pela CNRM/MEC (Parecer Nº 901/13 Data 12/12/2013)



CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Dr. (a) Maria Eduarda Puppi Bernardi, CRM 185138 SP CPF 082.455.449-30, concluiu o curso de Residência Médica na Especialidade de Psiquiatria cursada no período de 01/03/2017 a 29/02/2020, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

São Paulo, 02 de Abril de 2020.


Diretor Clínico da I.S.C.M.S.P.
Dr. Douglas Jorge

Coordenador Geral da COREME
Dr. Diego Figueira Falcão

Médico Residente
Dr.(a) Maria Eduarda Puppi Bernardi





EM BRANCE

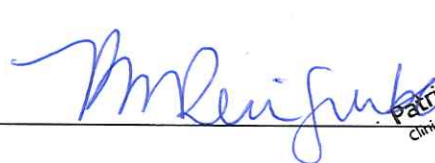


ANEXO III

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Clinica Brasileira de Psiquiatria Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.394/0001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Patricia de Mello Reingruber , portador (a) da Carteira de Identidade nº 32.921.879, e inscrito no CPF sob nº 294.729.578-11, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art.27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos..

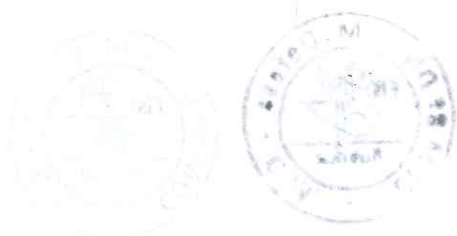
Taboão da Serra, SP, 01 de março de 2023.


Patricia Reingruber
Clínica Brasileira de Psiquiatria
03.094.394/0001-82

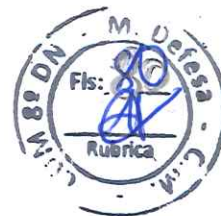
Clinica Brasileira de Psiquiatria

Patricia de Mello Reingruber

CPF. 294.729.578-11



EM BRANCO

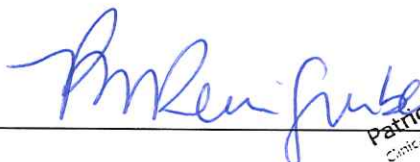


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Clinica Brasileira de Psiquiatria Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.394/0001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Patricia de Mello Reingruber, portador (a) da Carteira de Identidade nº 32.921.879, e inscrito no CPF sob nº 294.729.578-11, **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

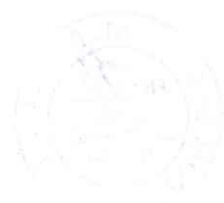
Taboão da Serra, SP, 01 de março de 2023.


Patricia Reingruber
Clinica Brasileira de Psiquiatria
03.094.394/0001-82

Clinica Brasileira de Psiquiatria

Patricia de Mello Reingruber

CPF. 294.729.578-11



EM BRANCO

DOCUMENTO
BIBLIOTECA
MUSEU

CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRICA
CNPJ. 03.094.394/0001-82



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A Clínica Brasileira de Psiquiatria Eireli, inscrita no CNPJ. 03.094.394/0001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). Patricia de Mello Reingruber, portador (a) da Carteira de Identidade nº 32.921.879, e inscrita no CPF. Sob nº 294.729.578-11, declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Taboão da Serra 01 de Março de 2023

PATRICIA DE
MELLO
REINGRUBER: 811
29472957811

Assinado de forma
digital por PATRICIA DE
MELLO
REINGRUBER:29472957
Dados: 2023.02.15
12:33:22 -03'00'

Clinica Brasileira de Psiquiatria
Patricia de Mello Reingruber
CPF. 294.729.578-11



EM BRANCO

CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRICA
CNPJ. 03.094.394/0001-82



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO/REQUERIMENTO

Termo de Adesão ao credenciamento para prestação de serviço na área médico – hospitalar e/ ou odontológica, junto ao Comando do 8º Distrito Naval.

I – QUALIFICAÇÃO

a) Dados de identificação do Credenciado:

Nome: Clinica Brasileira de Psiquiatria

Endereço: Est. Joaquim Cardoso Filho, nº 150 – JD São Marcos

Telefone: (11) 4788-1900

E-mail: comercial2@clinicamaia.com.br

CNPJ: 03.094.394/0001-82

b) Natureza do atendimento;

Prestação de Assistência Médico Hospitalar;

c) Responsável Técnico:

Maria Eduarda Puppi Bernardi

CRM. 185.138

d) Dados Bancários:

Banco Sicoob

Cooperativa: 4379

Conta: 25728-1

II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

Vimos através deste requerer nosso credenciamento área médico – hospitalar e ou/ odontológica, junto ao Comando do 8º Distrito Naval e declaramos conhecer os termos do Edital nº

CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRICA
CNPJ. 03.094.394/0001-82

01/2019 e seus Anexos, bem como a completa aceitação de suas condições e preços previamente discriminados e o atendimento pleno aos requisitos de habitação e execução contratual.

Taboão da Serra, 01 de Março de 2023

PATRICIA DE
MELLO

REINGRUBER:294 1
72957811

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE MELLO
REINGRUBER:2947295781

Dados: 2023.02.15

12:31:25 -03'00'

Clinica Brasileira de Psiquiatria

Patricia de Mello Reingruber

CPF. 294.729.578-11



229082/01/1122

Central de Atendimento do Banco Central (DDG) 0800-9792345





EM BRANCO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

À Clínica Brasileira de Psiquiatria, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.394/0001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Patricia de Mello Reingruber, portador (a) da Carteira de Identidade nº 32.921.879, e inscrito no CPF sob nº 294.729.578-11, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar superveniência de fato impeditivo posterior.

Itapecerica da Serra, 01 de março de 2023.

PATRICIA DE MELLO

REINGRUBER:29472

957811

Assinado de forma digital
por PATRICIA DE MELLO

REINGRUBER:29472957811

Dados: 2023.02.28

12:32:38 -03'00'

Patricia de Mello Reingruber

CPF. 294.729.578-11



EM BRANCO



AO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL**

REF. Renovação Contratual Hospital Clínica Brasileira de Psiquiatria
Contrato de Prestação de Serviço nº 89000/2019-046/01

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA RENOVAÇÃO

A empresa **CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA**, estabelecida na Estrada. Joaquim Cardoso Filho nº 150 – J D São Marcos – Itapequerica da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.394/0001-82, telefone 11 4788-1900, e-mail (comercial2@clinicamaia.com.br), representada pelo Sr (a). **PATRICIA DE MELLO REINGRUBER**, portador da cédula de identidade R.G. nº 32.921.879, inscrito (a) no CPF sob o nº 294.729.578-11, **DECLARA**, que tem interesse na renovação do contrato com a Marinha do Brasil.

São Paulo, 01 de março de 2023

**PATRICIA DE MELLO
REINGRUBER:29472
957811**

Assinado de forma digital por
PATRICIA DE MELLO
REINGRUBER:29472957811
Dados: 2023.03.20 16:21:05
-03'00'

CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA



EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL



PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CLÍNICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA LTDA.

A empresa contratada **CLÍNICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA LTDA.**, apresentou eficiência nos serviços prestados aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha do Comando do Oitavo Distrito Naval, no período de 06/08/2021 a 05/04/2023, correspondente à vigência do contrato nº 89000/2019-046/00, período durante o qual, realizou atendimentos e internações na especialidade de psiquiatria.

O apoio da empresa é fundamental para garantir o acesso a tratamento e acompanhamento psiquiátrico aos nossos usuários, especialidade na qual aprestamos elevada demanda, e da qual não podemos prescindir.

Dada a necessidade desta OMFM dispor deste serviço e adequado cumprimento do contrato, participo que é de interesse deste Comando renovar o contrato por mais 20 meses.

São Paulo, SP, 22 de março de 2023.

FLÁVIA SGARBI VAZ
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Fiscal do Contrato
Testemunha



EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



1. DEMONSTRAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

1.1. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula quarta do termo de contrato nº89000/2019-046/00 e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93. Nestes termos, a duração do referido termo completará em 06/04/2023, 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, dentro da previsão legal.

1.2. O serviço suplementares/complementares de saúde em geral, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar e odontológica, são prestados de forma rotineira, permanente e executado para manter o funcionamento do setor de saúde do Comando do 8º Distrito Naval.

1.3. Serviços que, pela sua essência, visam ao atendimento da necessidade pública organizacional de forma continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha na área de Jurisdição do Comando do 8 Distrito Naval, e cuja interrupção pode comprometer as condições física, psicológica e a promoção da qualidade de vida e bem-estar de seus usuários e dependentes.

2. RELATÓRIO QUE SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM INFORMAÇÕES DE QUE OS SERVIÇOS TENHAM SIDO PRESTADOS REGULARMENTE

2.1. A prestação dos serviços ocorreu de forma satisfatória, conforme parecer de prestação de serviço do fiscal do contrato, conforme autuado ao processo fls 86.

3. JUSTIFICAVA E MOTIVO DE QUE A ADMINISTRAÇÃO MANTÉM INTERESSE NA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Trata-se de serviço essencial à garantia da saúde dos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar, faz necessário a esta Organização Militar com facilidades médicas do Comando do 8 Distrito Naval dispor destes serviços, bem como a



Continuação do Termo de Prorrogação Contratual ao Termo Aditivo nº 89000/2019-046/01.

adequada prestação do serviço pela contratada, é de interesse deste Comando a renovação do contrato por mais 20 meses.

4. COMPROVAÇÃO DE QUE O VALOR DO CONTRATO PERMANECE ECONOMICAMENTE VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO

4.1. O termo aditivo ao contrato nº 89000/2019-046/01 por estar enquadrado na condição de prestação de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, fica dispensada a realização de pesquisa de mercado, segundo a Orientação Normativa nº 60, de 29 de maio de 2020, e item 18.2 e anexo I, do edital de credenciamento nº 1/2019, que prevê que os valores dos serviços constates na tabela referencial poderão ser reajustados após ratificação da Diretoria de Saúde da Marinha, observado o interregno mínimo de 12 meses a contar da data-base, sob a variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE), Msg R-271817Z/SET/2022 de DSAUDE, com a publicação das alterações no Diário Oficial da União em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 3 | Página: 50.

4.2. A empresa CLÍNICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI, continua a atender as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração, decorrentes do anexo I do edital de credenciamento nº 01/2019, deste Distrito Naval.

4.3. A contratada manifestou, formalmente, interesse na continuidade do contrato, e não houve nenhuma irregularidade na condução dos serviços prestados, como também não há nenhuma reclamação de nosso conhecimento realizada pelos militares e seus dependentes; e

4.4. Por fim, quanto ao aspecto econômico vantajoso para a administração, cabe mencionar que o atendimento por clínicas particulares diminuem os custo de manutenção e ampliação de novas estruturas físicas médicas, também permite uma ampla rede hospitalar e clínicas, que oferecem equipamentos e exames de última geração, viabilizando o acesso à sistema de saúde aos militares, dependentes e servidores civis que tiverem direito em acordo com o edital nº 1/2019 do Com8ºDN.

5. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATADA INFORMANDO O INTERESSE NA PRORROGAÇÃO

5.1. A Contratada foi formalmente comunicada sobre a proximidade do fim do contrato, ao passo que lhe foi solicitada sua manifestação sobre o interesse ou não em prorrogar a vigência do contrato por 20 (vinte) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993; e

5.2. Por sua vez, a empresa manifestou-se inicialmente favorável à prorrogação de vigência do Contrato, conforme Declaração de Interesse de Renovação anexo Fls 85.



6. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO MANTÉM AS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO

6.1. A empresa contratada mantém as condições iniciais de habilitação, em acordo com item 11 do Edital de Credenciamento nº 01/2019, consubstanciada nas seguintes consultas realizadas:

SICAF	Fls. 59
Quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), os documentos abaixo:	
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União	Fls. 63
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Fls. 64
Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU	Fls. 65, 66
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)	Fls. 59
Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado	Fls. 64
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)	Fls. 59
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Fls. 59
Certidão Negativa de Recuperação Judicial do Tribunal de Justiça de São Paulo	Fls. 68

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 789000

Fonte: 1005000144

Programa de Trabalho Resumido: 216820

Elemento de Despesa: 339039

PI: B.422.01.0.0.2.DD

7.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Continuação do Termo de Prorrogação Contratual ao Termo Aditivo nº 89000/2019-046/01.

7.3. Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), tendo em vista que, no decorrer do Exercício Financeiro, ocorrerão provisionamentos de créditos para atender despesas, sendo invariáveis apenas: Gestão/Unidade, a Ação Interna e o elemento de Despesa.

São Paulo, SP, 22 de março de 2023.

FLAVIA SGARBI VAZ
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Fiscal do Contrato



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar do objeto referente ao Processo nº 62455.000218/2019-91 do Com8ºDN, declaro que há programação de recebimento de recursos para fins dos dispostos nos Art. 7º, § 2º, III e Art. 14º da Lei nº 8.666/1993 e no Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 789000

FR: 027072303

Programa de Trabalho Resumido: 174668

Elemento de Despesa: 339039.50

Plano Interna: B-4220100212/B-4220100240

Esfera:2

Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), tendo em vista que, no decorrer do Exercício Financeiro, ocorrerão provisionamentos de créditos para atender despesas, sendo invariáveis apenas: Gestão/Unidade, a Ação Interna e o elemento de Despesa.

São Paulo, SP, de de 2023.


GEORGE LIMA LEITE
Capitão de Corveta (IM)
Agente Financeiro



EM BRANC